

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 066/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMER
GENCIALMENTE 15 (QUINZE) OPERÁRIOS POR 4 (QUATRO MESES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente 15 (QUINZE) OPERÁRIOS, pelo prazo de 4 (QUATRO) meses, para efetuar os serviços de limpeza de ruas, avenidas, praças e valetas.

Artº 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta da dotação Orçamentária - PESSOAL CIVIL-3.1.1.1.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 18 de novembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secretário Adm. e Finanças